PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.982, DE 04 DE JANEIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

DANIEL FRANCISCO TARDELLI, Vice-Prefeito Municipal de Mococa, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2009, aprovou Projeto de Lei nº. 178/2009, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, às seguintes entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização do Carnaval de 2010:

I – Grêmio Recreativo Escola de Samba Fundão: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II – Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Vira-Virô: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

III – Sociedade Recreativa e Cultural Escola de Samba Acadêmicos da Mocoquinha: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos repassados deverão ser utilizados, exclusivamente, para a aquisição de bens e materiais destinados ao desfile público das entidades durante o Carnaval de 2010.

Art. 2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos mencionados repasses até o dia 20 de fevereiro de 2010, por meio de demonstrativos financeiros.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 de janeiro de 2010.

DANIEL FRANCISCO TARDELLI